



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº: 018/2021
DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**“CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL AOS
CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA –
IPTU DO MUNICÍPIO E ESTABELECE AS DATAS
PARA O PAGAMENTO RELATIVO AO IPTU 2021.”**

O Prefeito Municipal de Carmésia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 003/2005 – Código Tributário Municipal, em especial o que determina o parágrafo 1º do art. 17 da citada Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício do desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício 2021, aos contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única, constante na respectiva guia, até o dia 31 de Maio de 2021.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município e parcelas correlatas para o exercício de 2021, fixando o valor mínimo de R\$ 20,00 para cobrança de cada parcela.

IPTU 2021	
Parcela	Vencimento
Cota Única	31/05/2021
1ª Parcela	31/05/2021
2ª Parcela	30/06/2021
3ª Parcela	30/07/2021
4ª Parcela	30/08/2021

PUBLICADO EM 10/03/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmésia/MG, 10 de Março de 2021.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/03/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA